



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1195/2010, DE 11/11/2010. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.011.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de ROSANA/SP, para o exercício financeiro de 2011, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.011, em **R\$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município.

II – O Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de reais)**, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 47.298.000,00 (quarenta e sete milhões duzentos e noventa e oito mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 13.702.000,00 (treze milhões setecentos e dois mil reais).

Parágrafo Primeiro. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita publica, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

	R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	41.850.000,00



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

1.1 – Receita Tributária	2.255.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	350.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	149.000,00
1.6 – Receita de Serviços	42.000,00
1.7 – Transferências Correntes	45.584.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	896.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEF	7.426.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	19.150.000,00
2.1 – Alienação de Bens	1.200.000,00
2.2 – Transferências de Capital	17.950.000,00
TOTAL –	61.000.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentarem-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	RS
01 – Legislativo	2.458.000,00
02 – Judiciária	595.000,00
04 – Administração	4.018.000,00
05 – Defesa Nacional	136.000,00
12 – Educação	14.649.000,00
13 – Cultura	565.000,00
15 – Urbanismo	11.835.000,00
16 – Habitação	100.000,00
20 – Agricultura	2.910.000,00
22 – Indústria	110.000,00
23 – Comércio e Serviços	710.000,00
26 – Transportes	1.099.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.683.000,00
28 – Encargos Especiais	3.780.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.650.000,00
Total do Orçamento Fiscal – RS	47.298.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	2.020.000,00



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

10 – Saúde	11.682.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	13.702.000,00
Total Geral - R\$	61.000.000,00

II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 – Ação Legislativa	2.458.000,00
062 – Defesa de Interesses Público	595.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	51.000,00
122 – Administração Geral	2.475.000,00
123 – Administração Financeira	506.000,00
124 – Controle Interno	616.000,00
129 – Administração de Receitas	370.000,00
153 – Defesa Terrestre	136.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	1.383.000,00
361 – Ensino Fundamental	9.925.000,00
362 – Ensino Médio	40.000,00
364 – Ensino Superior	1.920.000,00
365 – Educação Infantil	1.131.000,00
367 – Educação Especial	250.000,00
392 – Difusão Cultural	565.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	9.324.000,00
452 – Serviços Urbanos	2.511.000,00
481 – Habitação Rural	100.000,00
605 – Abastecimento	2.910.000,00
661 – Promoção Industrial	110.000,00
695 – Turismo	710.000,00
782 – Transportes Rodoviário	1.099.000,00
813 – Lazer	2.683.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	1.830.000,00
846 – Encargos Especiais	1.950.000,00
999 – Reserva de Contingência	1.650.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	47.298.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

243 – Assist. à Criança e ao Adolescente	545.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.475.000,00
301 – Atenção Básica	4.538.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.040.000,00
304 – Vigilância Sanitária	104.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	13.702.000,00
TOTAL GERAL - R\$	61.000.000,00

III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	26.598.432,20
1 – Pessoal e Encargos Sociais	15.840.432,20
2 – Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	10.728.000,00
Despesas de Capital	19.049.567,80
1 – Investimentos	17.739.567,80
2 – Inversões Financeiras	0,00
3 – Amortização da Dívida	1.310.000,00
Reserva de Contingência	1.650.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	47.298.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	12.362.000,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	8.661.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	3.701.000,00
Despesas Capital	1.340.000,00
1 – Investimentos	1.340.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	13.702.000,00
TOTAL GERAL – R\$	61.000.000,00

IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	26.598.432,20
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.257.432,20
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.861.000,00



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	272.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.000.000,00
3.1.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	580.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	369.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.441.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	60.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	335.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	4.933.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	500.000,00

Despesas de Capital	19.049.567,80
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	14.130.567,80
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.559.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	50.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	1.300.000,00
4.6.90.72.00 – Despesas de Exercícios anteriores	10.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	1.650.000,00
Total do Orçamento Fiscal	47.298.000,00

a) Orçamento da Seguridade	
Despesas Correntes	12.362.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.830.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.711.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	120.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	535.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	361.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.080.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	650.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	490.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	585.000,00
Despesas de Capital	1.340.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.130.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	210.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	13.702.000,00
TOTAL GERAL – R\$	61.000.000,00

V – POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	2.458.000,00
02 – Executivo	44.840.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	47.298.000,00



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Legislativo	0,00
02 – Executivo	13.702.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	13.702.000,00
TOTAL – R\$	61.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.011, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, ou não tenha sido previsto.

Parágrafo único. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 5º Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2010/2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.011.

Art. 6º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

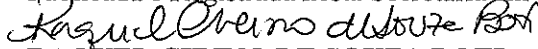
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2010.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria

